



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II – Edição Nº 414 - Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 160 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1292

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 160 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1292***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$480.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

						480.000,00	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
546	08.122.0009.2075.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	29	52.000,00	
547	08.122.0009.2075.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	29	153.000,00	
548	08.244.0009.2071.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	29	15.000,00	
02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS				
545	08.122.0002.2184.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2	81	260.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro:

			480.000,00
Fontes de Recurso			
2	29	220.000,00	
2	81	260.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 04/11/2022.

Ribas do Rio Pardo, 04 de NOVEMBRO de 2022

João Alfredo Danieze
Prefeito

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.